

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**ROBERTA PATRÍCIA COSTA BELTRÃO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA
MULHER**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº 1.424/2026**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área localizada na Rodovia BR-349, Bairro Comendador Tércio Wanderley, Município de Coruripe/AL, destinada à implantação de equipamentos públicos de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses previstas na própria Constituição;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que disciplina as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, e direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever do Município de promover e ampliar as ações e os serviços públicos destinados à proteção, promoção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de área adequada para implantação e expansão da infraestrutura pública municipal de saúde, especialmente de serviços especializados e de média complexidade;

CONSIDERANDO, por fim, os elementos técnicos constantes dos Autos do Processo Administrativo nº 0713019/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno localizada na Rodovia BR-349, Bairro Comendador Tércio Wanderley, Município de Coruripe/AL, conforme levantamento técnico e demais elementos constantes dos Autos do Processo Administrativo nº 0713019/2026, assim caracterizada:

- I – Imóvel: terreno s/nº, situado na Rodovia BR-349, esquina com a Avenida Deputado Nelson Costa, Coruripe/AL;
- II – Área total: 22.098,82 m² (vinte e dois mil, noventa e oito metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados);
- III – Perímetro: 716,07 m;
- IV – Sistema de coordenadas: UTM (N, E), Zona 24S, Datum SIRGAS 2000;
- V – Confrontações:

- a) ao Norte, 200,62 m (P6 ao P8), confrontando com vila de casas residenciais;
- b) ao Sul, 114,04 m (P8 ao P1), confrontando com Fiat Grande Rio;
- c) a Leste, 106,50 m (P1 ao P3), confrontando com a Rodovia BR-349;
- d) a Oeste, 402,32 m (P3 ao P6), confrontando com a Avenida Perimetral Deputado Nelson Costa;

Art. 2º A desapropriação da área descrita no art. 1º destina-se à implantação, ampliação e organização de equipamentos públicos municipais de saúde, podendo compreender, conforme a viabilidade técnica, financeira, orçamentária e administrativa, entre outros:

- I – Policlínica;
- II – Centro Especializado em Reabilitação – CER;
- III – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Parágrafo único. A área objeto da desapropriação fica vinculada à implantação e ao funcionamento de políticas públicas de saúde, devendo sua utilização observar a finalidade pública que fundamenta a presente declaração de utilidade pública.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive notificações, negociações e demais atos necessários à aquisição do imóvel.

Art. 4º O Município priorizará a desapropriação pela via amigável, mediante prévia avaliação do imóvel e observância das exigências legais aplicáveis, sem prejuízo do ajuizamento da competente ação de desapropriação caso não seja possível a composição administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, 12 de agosto de 2026.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 09490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 812048/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIPE/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 812048/2026, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação artística do(a) **BANDA LUIZ FERNANDO**, para realização de **Apresentação artística durante o evento: VI Festival do Folclore de Coruripe**, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 20h, desempenhando as seguintes atividades:**

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 12 de agosto de 2026

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Registro Nº: 09478

PORTARIA N.º 154, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 812049/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Processo de Contratação nº 812049/2026, quanto à boa execução do objeto pactuado, referente à contratação artística da **BANDA BALÉ FOLCLÓRICO DE CORURIBE, para a **Realização de 01 (uma) apresentação artístico-cultural durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 18h, destinada ao acompanhamento musical da apresentação do Grupo Cultural Guerreiro Cultivando Raízes**, desempenhando as seguintes atividades:**

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO

Secretário Municipal de Cultura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 12 de agosto de 2026

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Servidor

Registro Nº: 09480

PORTARIA N.º 155, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 812050/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Processo de Contratação nº 812050/2026, quanto à boa execução do objeto pactuado, referente à contratação artística da **BANDA BALÉ FOLCLÓRICO DE CORURIBE**, para a **Realização de 01 (uma) apresentação artístico-cultural durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 19h, destinada ao acompanhamento musical da apresentação do Grupo Cultural Taieiras de Coruripe.**

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 12 de agosto de 2026

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Servidor

Registro Nº: 09482

PORTARIA N.º 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 812051/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIPLE/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao Processo de Contratação nº **812051/2026**, quanto à boa execução do objeto pactuado, referente à contratação artística da **BANDA BALÉ FOLCLÓRICO DE CORURIPLE**, para a **Realização de 01 (uma) apresentação artístico-cultural durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 20h, destinada ao acompanhamento musical da apresentação do Grupo Cultural Bumba Meu Boi Cururugi**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO

Secretário Municipal de Cultura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 12 de agosto de 2026

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Servidor

Registro Nº: 09484

PORTARIA N.º 157, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO Nº 812052/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIPLE/AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 085.799.504-90, Matrícula nº 53.770, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao **Processo de Contratação nº 812052/2026**, quanto a boa execução do objeto pactuado, referente à contratação artística do(a) **BANDA MOLEK'S DO PAGODE**, para realização de **Apresentação artística durante o evento: Luau na Ilha, que será realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Povoado Pontal às 18h**, desempenhando as seguintes atividades:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- III. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- IV. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;
- V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- VII. Recusar os serviços fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VIII. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;
- IX. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- X. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;
- XI. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;
- XII. Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Eu, ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, portador(a) do CPF nº 085.799.504-90, Matrícula 53.770, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes.

Coruripe - AL, em 12 de agosto de 2026

ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Servidor

Registro Nº: 09486

EXTRATOS**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****3ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, Estado de Alagoas, por intermédio de **Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**, torna público, para conhecimento das Organizações da Sociedade Civil – OSC e demais interessados, a **ALTERAÇÃO DO ITEM 8.1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, relativo à fase de seleção, com a finalidade de adequar o cronograma do procedimento.

Dessa forma, o cronograma da fase de seleção passa a observar as seguintes datas:

Etapas	Descrição das Etapas	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/06/2026
2	Envio das propostas e documentos pelas Organizações da Sociedade Civil	11/06/2026 à 13/07/2026
3	Avaliação das propostas e documentos pela Comissão de Seleção e ajustes do plano de trabalho	14/07/2026 à 13/10/2026
4	Divulgação do Resultado Preliminar	14/10/2026
5	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	14/10/2026 à 21/10/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/10/2026 à 23/10/2026

7	Homologação e Publicação do Resultado Final da fase de seleção, com divulgação do resultado da análise dos recursos (se houver)	26/10/2026
---	---	------------

A presente alteração integra o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para todos os fins e efeitos, devendo ser observada pelos interessados na condução das etapas subsequentes do procedimento.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital que não tenham sido expressamente modificadas por este Aviso.

Coruripe/AL, 13 de agosto de 2026.

Weliton Nunes Vasconcelos

Presidente do CMDCA

Célia Maria Guimarães Gama

Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho

Registro Nº: 09489

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do SORTEIO realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia 12 de agosto de 2026, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de Apresentação artística durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 20h, sendo o ganhador do sorteio:
BANDA LUIZ FERNANDO.

Coruripe – AL, 12 de agosto de 2026

Alan José De Oliveira Santos

Presidente

Ana Kássya da Silva Amaral

Membro

Emylly Késsia dos Santos Silva Lima
Membro Suplente

Registro Nº: 09477

PUBLICAÇÃO DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do sorteio realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>, no dia 12 de agosto de 2026, para fins de contratação de credenciado, nos termos do Edital nº 004/2025, destinado à Realização de 01 (uma) apresentação artístico-cultural durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 18h, destinada ao acompanhamento musical da apresentação do Grupo Cultural Guerreiro Cultivando Raízes

Após a realização do sorteio, sagrou-se vencedor o credenciado **BANDA BALÉ FOLCLÓRICO DE CORURIPE**, que atenderá à demanda descrita acima, observadas as condições estabelecidas no Edital nº 004/2025 e na legislação aplicável.

Coruripe – AL, 12 de agosto de 2026

Alan José De Oliveira Santos
Presidente
Ana Kássya da Silva Amaral
Membro
Emylly Késsia dos Santos Silva Lima
Membro Suplente

Registro Nº: 09479

PUBLICAÇÃO DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do sorteio realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>, no dia 12 de agosto de 2026, para fins de contratação de credenciado, nos termos do Edital nº 004/2025, destinado à Realização de 01 (uma) apresentação artístico-cultural durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 19h, destinada ao acompanhamento musical da apresentação do Grupo Cultural Taieiras de Coruripe.

Após a realização do sorteio, sagrou-se vencedor o credenciado BANDA BALÉ FOLCLÓRICO DE CORURIPE, que atenderá à demanda descrita acima, observadas as condições estabelecidas no Edital nº 004/2025 e na legislação aplicável.

Coruripe – AL, 12 de agosto de 2026

Alan José De Oliveira Santos
Presidente

Ana Kássya da Silva Amaral
Membro

Emylly Késsia dos Santos Silva Lima
Membro Suplente

Registro Nº: 09481

**PUBLICAÇÃO DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do sorteio realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>, no dia 12 de agosto de 2026, para fins de contratação de credenciado, nos termos do Edital nº 004/2025, destinado à Realização de 01 (uma) apresentação artístico-cultural durante o evento VI Festival do Folclore de Coruripe, que será realizado no dia 21/08/2026, no Centro de Coruripe às 20h, destinada ao acompanhamento musical da apresentação do Grupo Cultural Bumba Meu Boi Cururugi.

Após a realização do sorteio, sagrou-se vencedor o credenciado **BANDA BALÉ FOLCLÓRICO DE CORURIPE**, que atenderá à demanda descrita acima, observadas as condições estabelecidas no Edital nº 004/2025 e na legislação aplicável.

Coruripe – AL, 12 de agosto de 2026

**Alan José De Oliveira Santos
Presidente
Ana Kássya da Silva Amaral
Membro
Emylly Késsia dos Santos Silva Lima
Membro Suplente**

Registro Nº: 09483

**PUBLICAÇÃO DE SORTEIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

A Comissão Especial de Credenciamento torna público o resultado do **SORTEIO** realizado na plataforma <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> no dia **12 de agosto de 2026**, com finalidade de Contratação de Credenciado no Edital 004/2025 para realização de **Apresentação artística durante o evento: Luau na Ilha, que será realizado no dia 29 de agosto de 2026, no Povoado Pontal às 18h**, sendo o ganhador do sorteio: **BANDA MOLEK'S DO PAGODE**.

Coruripe – AL, 12 de agosto de 2026

**Alan José De Oliveira Santos
Presidente
Ana Kássya da Silva Amaral
Membro
Emylly Késsia dos Santos Silva Lima
Membro Suplente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 3A/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO SEMED SLS Nº 1002.37/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor Klebson dos Santos Reis, Matrícula nº 52.804**, para exercer as atividades de fiscalização do Contrato SEMED Nº 1002.37/2022, quanto a boa execução do objeto pactuado, nos termos do **Processo Administrativo** nº 0007344/2022, tencionando a locação de imóvel destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 05 de janeiro de 2026.

Cintya Alves da Silva Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Klebson dos Santos Reis, Matrícula nº 52.804**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Klebson dos Santos Reis
Matrícula nº 52.804

Registro Nº: 09476